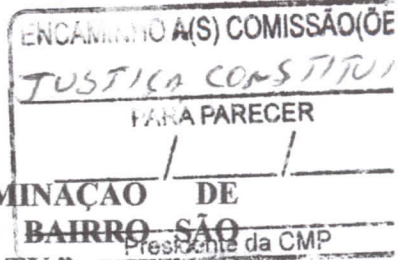




PROJETO DE LEI Nº 062 /2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO SÃO ROQUE, NO MUNICÍPIO DE PARATY.”



O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA DO CACAU**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 2º - Fica denominada **RUA DAS ACÁCIAS**, a Rua Projetada 03/ Rua da Irmandade no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 3º - Fica denominada **RUA LIMÃO CRAVO**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 4º - Fica denominada **RUA ACEROLA**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 5º - Fica denominada **RUA YPÊ**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 6º - Fica denominada **RUA CANELA**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 7º - Fica denominada **RUA FLAMBOYANT**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 8º - Fica denominada **RUA INDAÍÁ**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 9º - Fica denominada **RUA DA MATA**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 10º - Fica denominada **RUA SERINGUEIRA**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 11º - Fica denominada **RUA JAQUEIRA**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

RECEBIDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 12º - Fica denominada **RUA ARECA**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 13º - Fica denominada **RUA LARANJEIRA**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 14º - Fica denominada **RUA BICUÍBA**, a Rua Projetada no bairro São Roque, no Município de Paraty.

Art. 15º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, procederá no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação da placa indicativa com o respectivo nome do logradouro.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Paraty, 12 de novembro de 2019.

Paulo Sérgio C. dos Santos – Solidariedade
Vereador – Autor
1º Vice-Presidente